



Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Ao Ministério da Educação Ciência e Inovação  
Ao Ministério dos Negócios Estrangeiros  
À Direção Geral do Emprego e Relações do Trabalho (DGERT)  
À Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP)  
À Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P. (AGSE, I.P.)  
À Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEsTE)  
À Direção de Serviços da Região Alentejo  
À Direção de Serviços da Região Algarve  
À Direção de Serviços da Região Centro  
À Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo  
À Direção de Serviços da Região Norte  
À Direção Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira  
À Direção Regional de Educação da Região Autónoma dos Açores  
Às Escolas Portuguesas no Estrangeiro  
Ao Camões I.P.  
À Associação Nacional de Municípios Portugueses  
Às Câmaras Municipais  
À Confederação Nacional da Educação e Formação  
À Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo  
À Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade  
À União das Misericórdias Portuguesas  
A todas as associações patronais e entidades empregadoras seja qual for a sua natureza jurídica, que tenham por objeto atividades integradas no setor da Educação, da investigação científica, da Formação Profissional e similares, de qualquer grau de ensino.

## **PRÉ-AVISO DE GREVE**

**15 de junho de 2026**

O Sindicato de Todos os Profissionais da Educação (S.T.O.P.), ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, vem, por este meio, convocar GREVE NACIONAL DE TODOS OS TRABALHADORES, docentes, com funções docentes e não docentes, que exercem a sua atividade profissional no setor da EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, que trabalhem por conta de outrem, em qualquer estabelecimento, entidade patronal ou empregadora DOS SETORES PÚBLICO, PRIVADO E SOCIAL, incluindo, ensino superior, secundário, básico, pré-escolar, creches, IPSS, misericórdias, cooperativas, as provedoras de AAAF, CAF e AEC ou de qualquer serviço e atividade no setor referido, do Continente e das Regiões Autónomas, bem como, de todos os trabalhadores docentes, com funções docentes e não docentes, que exercem a sua atividade profissional em educação e formação profissional, nas Escolas Portuguesas no Estrangeiro da Rede Pública do Ministério da Educação, ao serviço do Camões I.P. , em qualquer das valências de formação e educação deste, ou em qualquer entidade com atividade



de educação ou formação, fora do território continental e regiões autónomas de Portugal, com vínculo contratual sujeito à legislação portuguesa, nomeadamente, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas consagrada na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código de Trabalho consagrada na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e da demais legislação portuguesa aplicável, a 15 de junho de 2026.

A Greve, sob a forma de uma paralisação a todo o serviço, durante o período de funcionamento correspondente ao dia decretado tem, essencialmente, os seguintes objetivos e enquadramento:

a presente greve é convocada em defesa dos Profissionais de Educação, com foco nos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, perante a persistente ausência de soluções para os problemas decorrentes do exercício profissional em regime de monodocência.

A monodocência constitui uma realidade profissional particularmente exigente, na qual um único docente assume, de forma continuada, a responsabilidade pelo acompanhamento pedagógico, educativo e relacional das crianças ao longo da totalidade da atividade letiva. A crescente complexidade das funções atribuídas às escolas e aos docentes tem vindo a aumentar significativamente a intensidade do trabalho desenvolvido nestes níveis de ensino, sem o correspondente reconhecimento ou compensação.

Os educadores de infância e professores do 1.º Ciclo continuam sujeitos a condições de trabalho que não refletem a especificidade e o desgaste inerentes ao exercício da monodocência, mantendo-se situações de desigualdade relativamente a outros níveis de ensino, nomeadamente no que respeita à organização do trabalho, à componente letiva, à valorização da carreira e às medidas de proteção do desgaste profissional acumulado ao longo dos anos de serviço.

A inexistência de respostas efetivas para a redução da sobrecarga profissional, para a melhoria das condições de trabalho e para a criação de mecanismos que reconheçam a exigência própria da monodocência tem contribuído para o agravamento do cansaço físico e emocional dos docentes, colocando em causa a atratividade da profissão e a qualidade das respostas educativas.

Alerta-se, ainda, para a crescente atribuição de tarefas, no âmbito da sala de aula e de apoio a alunos com necessidades educativas específicas, aos Assistentes Operacionais, sem as respectivas formação, apoio técnico e compensação por essas funções, que têm levado a um desgaste e exaustão contínuos destes profissionais. A par das contínuas agressões a que estão sujeitos neste contexto

A greve visa igualmente contestar a manutenção de um calendário escolar que prolonga as atividades letivas da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo para além do período aplicado a outros níveis de ensino. Esta situação representa uma penalização injustificada para docentes e alunos, especialmente numa fase do ano letivo marcada pelo desgaste acumulado, pelas elevadas temperaturas e pela redução das condições favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem.



Os profissionais da educação exigem, por isso, a adoção urgente de medidas concretas que reconheçam a especificidade da monodocência, promovam a redução do desgaste profissional, assegurem condições de maior equidade relativamente aos restantes docentes e conduzam à revisão do calendário escolar destes níveis de ensino, em defesa da dignidade da profissão docente, da qualidade da Escola Pública e do sucesso educativo das crianças.

Nenhum trabalhador pode ser impedido de aderir à greve, nem há lugar à fixação de serviços mínimos. Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, indica-se:

- a segurança e a manutenção do equipamento e das instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

Lisboa, 1 de junho de 2026

Pela Direção do Sindicato,

Ana Maria Bau Barros Marques

André Pestana da Silva

